ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS DA MULHER – SMASHDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI DE LAJEADO DO BUGRE/RS

O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos da Mulher – SMASHDM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.914, de 05 de março de 2026, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI torna público o presente Edital de Convocação para indicação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, visando à composição do referido Conselho.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os órgãos públicos municipais e as entidades e organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para participarem do processo de indicação de representantes para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Lajeado do Bugre/RS.

1.2. O processo observará a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.914/2026, bem como os princípios da legalidade, publicidade, participação social, transparência e paridade entre o Poder Público e a sociedade civil.

2. DA FINALIDADE DO CONSELHO

2.1. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.914/2026, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é um órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

2.2. Conforme o art. 2º da referida Lei, o Conselho tem por finalidade formular, propor, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. Conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.914/2026, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa será composto por **10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes**, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil.

3.2. A composição deverá contemplar:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público;
II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil;
III – respectivos suplentes, em igual número ao dos titulares.

3.3. Os representantes do Poder Público deverão ser indicados pelos órgãos municipais competentes, observadas as áreas de atuação e a organização administrativa do Município.

3.4. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelas entidades e organizações habilitadas, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

3.5. A relação definitiva dos órgãos, entidades e segmentos participantes deverá observar a legislação municipal e os atos regulamentares pertinentes.

4. DAS INDICAÇÕES E DOS REQUISITOS

4.1. Os órgãos públicos municipais deverão encaminhar ofício de indicação contendo o nome completo, cargo ou função, órgão de representação, telefone e, quando disponível, endereço eletrônico do representante titular e do respectivo suplente.

4.2. As entidades da sociedade civil interessadas deverão apresentar:

I – documento de identificação e CPF dos representantes indicados;

II – comprovante de representação ou vínculo com a entidade;

III – documento de constituição ou identificação institucional da entidade, quando aplicável;

IV – ofício de indicação dos representantes titular e suplente;

V – breve descrição das atividades desenvolvidas relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa.

4.3. A documentação será analisada pela comissão ou equipe designada para conduzir o procedimento, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. A indicação de representantes não dispensa o cumprimento de eventuais requisitos previstos em regulamento, Regimento Interno ou ato municipal específico.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. As indicações e a documentação exigida deverão ser entregues no período de **16 /10/2026 a 31/10/2026.**

5.2. A documentação deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos da Mulher – SMASHDM, situada em Lajeado do Bugre/RS, no endereço Clementino Graminho S\N.

5.3. O atendimento ocorrerá no horário de expediente da Administração Municipal.

5.4. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à SMASHDM, pelo telefone institucional do Município: (55) 3616-5105.

6. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após o encerramento do prazo de recebimento das indicações, será realizada a conferência da documentação apresentada.

6.2. Eventuais pendências documentais deverão ser tratadas conforme os critérios e prazos definidos pela Administração Municipal, respeitados os princípios da isonomia e da transparência.

6.3. A relação dos representantes indicados e habilitados será divulgada pelos meios oficiais do Município.

6.4. A formalização da composição do Conselho ocorrerá mediante o ato administrativo competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

7.1. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.914/2026, o mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução.

7.2. Conforme o art. 6º da mesma Lei, o exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

7.3. Os conselheiros deverão atuar em conformidade com as competências legais do Conselho, contribuindo para a formulação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Administração Municipal para análise e providências cabíveis, observada a legislação vigente.

8.2. A participação no procedimento de indicação implica ciência das disposições deste Edital e da Lei Municipal nº 1.914/2026.

8.3. Este Edital deverá ser divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, assegurando publicidade e acesso às informações pelos interessados.

8.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado do Bugre/RS, 16 de outubro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 16/10/26 a 31/10/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração